



LEI N.º 3711 DE 04 DE dezembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER - Piauí" - ASEPI e dá outras providências.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º 233	
Data: 06/12/79	
<i>Oliveira</i>	
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER-Piauí" - ASEPI, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de dezembro de 1979

*M. A. Oliveira*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Aldo J.*  
SECRETARIO DO GOVERNO

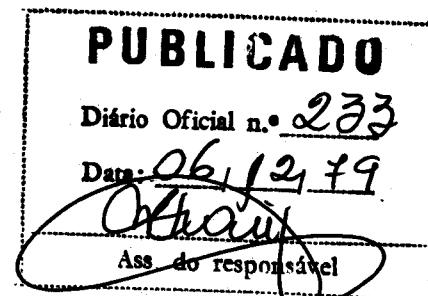
*José Soárez*  
SECRETARIO DA AGRICULTURA

*Hauschke*  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3711 DE 04 DE dezembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER - Piauí" - ASEPI e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER-Piauí" - ASEPI, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de dezembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

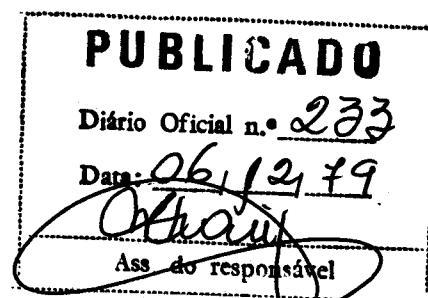
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3711 DE 04 DE dezembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER - Piauí" - ASEPI e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER-Piauí" - ASEPI, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de dezembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DO GOVERNO

SECRETARIO DA AGRICULTURA

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3711 DE 04 DE dezembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER - Piauí" - ASEPI e dá outras providências.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º 233	
Data: 06/12/79	
<i>Oliveira</i>	
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER-Piauí" - ASEPI, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de dezembro de 1979

*M. A. Oliveira*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Aldo J.*  
SECRETARIO DO GOVERNO

*José Soárez*  
SECRETARIO DA AGRICULTURA

*Manoel Vaz*  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3711 DE 04 DE dezembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER - Piauí" - ASEPI e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 233	
Data: 06/12/79	
Ass. do responsável	

*[Signature]*

## O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores da EMATER-Piauí" - ASEPI, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de dezembro de 1979

*[Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO